



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no Registro de Preço para Aquisição de Veículo 0 KM, para atender as necessidades dos Serviços de Proteção Social Básica vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant
1	15754 - VEICULO 0KM – TIPO AUTOMOVEI 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR, MOTOR (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) FREIO A DISCO, COR SOLIDA BRANCO, BICOMBUSTÍVEL – FLEX 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, ENTRADA USB, ANTENA E ALTO FALANTES, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, AR CONDICIONADO E ALARME. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COM EMPLACAMENTO INCLUSO.	UN	1



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A abertura de um processo licitatório para a aquisição de veículo 0 KM, destinado aos Serviços de Proteção Social Básica, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade às equipes responsáveis pela execução das ações e serviços socioassistenciais, especialmente aqueles que demandam deslocamento para atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos no território municipal.

3.2. Os Serviços de Proteção Social Básica, especialmente aqueles desenvolvidos no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, envolvem atividades externas indispensáveis à efetividade da política de assistência social, tais como visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, acolhimento, orientação, encaminhamentos, ações comunitárias, articulação com a rede socioassistencial e acompanhamento de usuários residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes.

3.3. Nesse contexto, a disponibilidade de veículo próprio é fundamental para viabilizar o deslocamento dos profissionais em atividades como visitas domiciliares, acompanhamento das famílias, busca ativa de usuários, atendimento e acompanhamento de famílias residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes, realização de ações comunitárias, acompanhamento de situações identificadas pelos serviços e articulação com a rede de proteção social.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de veículo para atender às demandas do CRAS e dos Serviços da Proteção Social Básica, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e contribuindo para assegurar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

3.5. Veículos novos não apenas garantem maior confiabilidade e segurança nas atividades diárias, mas também proporcionam uma significativa redução nos gastos com manutenção, além de serem mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissão de poluentes. A aquisição de veículos 0 km permitirá que os serviços realizem suas atividades com maior agilidade e eficácia, promovendo um atendimento mais rápido e de qualidade à população.

3.6. Além disso, a utilização de veículos em bom estado é essencial para a realização de ações emergenciais e para o transporte de equipes e materiais, contribuindo para a implementação de políticas públicas eficazes. A licitação, por sua vez, assegura a transparência e a competitividade



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

no processo de aquisição, permitindo que o município obtenha as melhores condições de compra, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

3.7. Por fim, a aquisição de veículo novo está alinhada com as diretrizes de modernização da gestão pública, promovendo a eficiência administrativa e o compromisso com a sustentabilidade, ao optar por modelos que atendam às normas ambientais vigentes. Portanto, a abertura deste processo licitatório é fundamental para garantir que os serviços de proteção social básica possam desempenhar suas funções com a necessária eficácia e responsabilidade, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população.

3.8. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTAÇÕES

5.1. Deve ser exigido apenas os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira que já são de cobrança rotineiras.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 011/2024-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.5. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 5º-A da Lei Federal 8.666/93, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.6. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.3.2. A empresa ganhadora do certame licitatório deverá entregar os veículos devidamente emplacada pelo DETRAN/RN, NO NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR, com placa em novo modelo do Mercosul.

10.3.3. Na entrega do veículo, o ganhador do certame licitatório deve apresentar uma garantia mínima de 12 (doze) meses.

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

10.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

10.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.13.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.423.926/0001-79

11.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.033,33 (noventa e quatro mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das dotações abaixo relacionadas:

269 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 106 . 2.32 . 0 . 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
268 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 106 . 2.32 . 0 . 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
251 - 4 . 12012 . 4 . 122 . 126 . 2.31 . 0 . 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Caicó-RN, 02 de outubro de 2026.

Soraya Regina de Medeiros Dias Góis
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social